



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI/Nº 6.304 - DOURADOS, MS - QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2025 - 17 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Republica-se por incorreção.

DECRETO Nº 42, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa servidores para atuar como Gestores e fiscais de contratos oriundos dos Processos de Licitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos oriundos dos Processos de Licitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

- I. Neilton José Barbosa, Matrícula Funcional: 114.773.437-1;
- II. Alfredo Markus Antunes, Matrícula Funcional: 114.777.735-1;
- III. Angelo Augusto Gomes dos Santos, Matrícula Funcional 671.281.718-1
- IV. Maria Elizabeth do Nascimento, Matrícula Funcional 114.763.277-1
- V. Édio Carneiro Pedroso, Matrícula Funcional 114.766.635-3;
- VI. Walkiria Rebeque C. Pansera, Matrícula Funcional: 114.771.343-2;
- VII. Renato Siqueira Ikeizumi, Matrícula funcional nº 114.773.742-1;
- VIII. Sérgio Higor de Souza, Matrícula funcional nº 114.772.930-2;
- IX. Andréa Sippert Araujo, Matrícula funcional nº 82.211-1;
- X. Marise Aparecida Bianchi Maciel, Matrícula funcional nº 77381-4;

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	José Vicente Tardivo	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Sandra Giselly Amaral Assunção (Interina)	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

XI. Luis Augusto Nepomuceno de Oliveira, Matrícula funcional nº 114.766.932-3;
XII. Caio Matheus Torres de Souza, Matrícula funcional nº 114.772.139;
XIII. Eric Ricardo de Moraes, Matrícula funcional nº 114.778.152-1;
XIV. Erick Tebaldi de Souza, Matrícula funcional nº 671.281.721-1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o e Decreto n. 2.902 de 26 de janeiro de 2024.

Dourados (MS), 17 de janeiro de 2025

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Republica-se por incorreção.

DECRETO Nº 51, DE 20 de JANEIRO de 2025.

“Acrescenta Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012.”

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 c/c 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam acrescentadas como responsável tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012 as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, conforme segue:

Razão Social	Inscrição Imobiliária	CNPJ
INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	---	60.967.551/0027-90

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de janeiro de 2025.

Dourados (MS), 20 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

PORTARIAS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 013/2025/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo do PreviD, Senhor ALBINO JOÃO ZANOLLA, para substituir o Senhor THEODORO HUBER SILVA, no cargo de Diretor Presidente, no período de 20/01/2025 – 03/02/2025, em cumprimento ao que prevê o artigo 35, § 13, da Lei Complementar nº. 108 de 27 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de Férias Regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne às suas atividades normais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/01/2025.

Dourados/MS, 22 de janeiro de 2025.

ALBINO JOÃO ZANOLLA
Diretor Administrativo em Substituição Legal ao Diretor Presidente

RESOLUÇÕES**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 01/SEMFAZ DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Estabelece normas relativas à execução orçamentária para emissão de bloqueio orçamentários e empenhos pelos órgãos da administração municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e considerando:

- as providências a serem adotadas para empenho de contratos e demais compromissos financeiros firmados em 2024 e em exercícios anteriores, que estão vigentes em janeiro 2025;
- as alterações ocorridas na execução orçamentária pelo sistema e-Sfinge do TCE/MS;
- a necessidade de normatização dos procedimentos para execução orçamentárias, em especial quanto à emissão de reserva orçamentária e empenho, atendendo os dispositivos legais e maior controle e eficiência nos gastos públicos:

R E S O L V E:

CAPÍTULO I**EMPENHO DE CONTRATOS FIRMADOS EM ANOS ANTERIORES**

Art. 1º Os compromissos vigentes em janeiro de 2025 referentes à contratos em execução, termos de colaboração, fomento e outros, firmados em 2024 e em anos anteriores, deverão ser analisados pelos ordenadores de despesa, para fins de apuração quanto à continuidade e manutenção desses compromissos.

Art. 2º Os contratos referentes à prestação de serviços e aquisição de bens, e os Termos de Colaboração, Fomento e outros, firmados em 2024 e em anos anteriores, cuja análise concluir pela manutenção da despesa, deverão ser objeto de solicitação de empenho no valor a ser utilizado em 2025.

Parágrafo único – Os contratos referentes à prestação de serviços contínuos, e os Termos de Colaboração, Fomento e Contribuição, firmado em 2024 e em anos anteriores, cuja análise concluir pela manutenção da despesa, e que não dispõem de empenho em valor suficiente para o mês de janeiro/2025, deverão ser objeto de solicitação de empenho ao menor tempo possível.

CAPÍTULO II**BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO E EMPENHO**

Art. 3º A realização de despesas pelos órgãos da administração municipal deverá ser precedida de bloqueio de dotação orçamentária, a ser solicitada pelos ordenadores de despesa e efetivada no sistema de execução orçamentária pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único -O valor, a natureza e o elemento de despesa a ser realizada deverá observar o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, constante no orçamento vigente, atualizado.

Art.4º As Secretarias Municipais, Fundos e Fundações, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as dotações orçamentárias aprovadas no exercício de 2025, poderão solicitar bloqueio orçamentário e empenho de despesas de acordo com o que será executado dentro do respectivo exercício.

Art. 5º A emissão de empenhos de todos os órgãos da administração municipal, exceto: Fundo Municipal de Saude, e Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados- PREVID, deverá ser processada pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante solicitação dos ordenadores de despesa, sempre antecedendo a realização de qualquer despesa e devem obedecer aos seguintes trâmites:

I- As solicitações de empenhos deverão ser dirigida ao Secretário Municipal de Fazenda, para análise de sua viabilidade orçamentária e financeira e quanto ao atendimento às normas legais;

II- Só serão recebidas solicitações de empenho de despesas de aquisição de bens e prestação de serviços que já tenham sido efetuadas o correspondente bloqueio orçamentário.

Art. 6º Os aditivos de contratos a serem executados ao longo do exercício, deverão ser planejados de forma a serem solicitados com o respectivo empenho, no prazo máximo de 30 dias antes do vencimento do contrato impreterivelmente.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda, irá analisar os empenhos solicitados quanto à disponibilidade financeira, orçamentária e atendimento às normas legais e posteriormente encaminhada para processamento e emissão da nota de empenho, no prazo de até cinco dias úteis.

Parágrafo único – Se a solicitação não for autorizada deverá ser devolvida à origem via sistema, contendo os motivos para o não atendimento, em cinco dias úteis.

Art.8º Os empenhos deverão ser processados de acordo com a seguinte classificação:

- I. Ordinário: utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
- II. Estimativo: utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente;
- III. Global: utilizado para despesas contratuais ou outras de valores determinado, sujeitas a parcelamento, cujo valor exato de cada parcela e do montante geral possa ser conhecido a priori.

Art. 9º O Setor de Contabilidade deverá observar o seguinte:

- I. Utilizar a classificação dos elementos de despesa nas contas analíticas apropriadas segundo a sua natureza;

RESOLUÇÕES

II. A emissão do empenho de aquisição de bens ou prestação de serviços deverá ser sempre em nome do fornecedor ou prestador de serviços nos casos de aquisição de bens e da contratação de serviços.

**CAPÍTULO III
EMPENHOS ESTIMATIVOS**

Art. 10º Deverá ser efetuado o bloqueio orçamentário até o dia 30/janeiro/2025 das despesas com consumo de luz, água, telefonia, e outras semelhantes.

**CAPÍTULO IV
SUPLEMENTAÇÕES E CRÉDITOS ESPECIAIS**

Art. 11º As solicitações de bloqueio orçamentário ou de empenho que envolvem alteração nas dotações orçamentárias, através de suplementação ou crédito especial, deverão chegar as solicitações na SEMFAZ impreterivelmente nas quintas feiras, de forma a atender novas regras do e-Sfinge, pois terão que ser publicados os Decretos de Suplementação ou de Crédito Especial no dia ou em data posterior ao ato de alteração do orçamento, estando disponíveis para utilização a partir de segunda-feira subsequente.

Art. 12º O valor do superávit registrado no balanço de 2024 deverá ser objeto de solicitação de suplementação ou de crédito especial, de forma que seja utilizado preferencialmente em relação aos recursos do exercício corrente - grupo 01.

Art. 13º Aplicam-se os mesmos trâmites descritos nesta Resolução para as solicitações de anulação de empenho.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Suelen Nunes Venancio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Resolução nº. Can./01/93/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Cancelar o registro de faltas da Servidora Pública Municipal ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA, matrícula funcional nº "146331/1" ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), faltas referente aos dias 13/11/2024 a 30/11/2024, publicada no Diário Oficial - Ano XXIII - nº 6.279 de 18 de dezembro de 2024 - pág. 02, na Resolução N.Rf/12/1.870/2024/SEMAD, conforme atestado médico, sendo restituído o valor na folha de janeiro/2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 17 de janeiro de 2025.

**Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração**

RESOLUÇÃO/SEMS Nº 7, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II e IV do art. 75 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR a vigência do Edital nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados nº 6.040, homologado pelo Edital nº 09/2024 de 24 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados nº 6.054.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, de 17 de janeiro de 2025.

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde**

EDITAIS

EDITAL Nº. 05/2025 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 100/2024, conforme resultado final publicado no Diário Oficial nº 6.279, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 27 de janeiro de 2025 as 08:00, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE

Classificação	Nome	CPF
01º	JOYCE RAMOS FERNANDES	***760.326**

Dourados/MS, 21 de janeiro de 2025

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretario Municipal de Saúde

Edital Nº 001/2025/SEMS/DVS/CCZ

A Prefeitura Municipal de Dourados através do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) que, dentre outras funções, fiscaliza o cumprimento da **Lei 3965 de 22 de Fevereiro de 2016** que dispõe sobre o controle de doenças zoonóticas como, febre amarela, dengue, zika vírus, febre Chikungunya, dentre outras, no âmbito do Município de Dourados.

Considerando as infrações previstas na lei supracitada com presença de irregularidade(s) nos imóveis de natureza residencial, terreno baldio e comercial.

Considerando a potencialidade de tal(is) irregularidade(s) promover(em) a infestação de vetores de zoonoses diversas, bem como animais sinantrópicos peçonhentos ou não.

Encontram-se multados os imóveis abaixo descritos.

Os proprietários terão prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação para defesa ou quitação da multa, sob pena dos valores serem inscritos em dívida ativa com posterior execução judicial.

A documentação escrita para defesa deverá ser encaminhada **exclusivamente via correios**, com aviso de recebimento [A.R.] ou via SEDEX, dentro do prazo acima citado, para o setor de Entomologia do Centro de Controle de Zoonoses situado na Rua Vicente Lara 855, Jardim Guaicurus, CEP 79837-066.

Proprietário/ Responsável	Logradouro	Bairro	Quadra	Lote	Código do Imóvel	Insc. Imobiliária	Notificação	Auto de Infração	Infração	Valor em RS
(Espólio) Magdalena da Camara Rocha	Rua Oliveira Marques	Jd. Leste	01	02	16335	00.03.02.37.180.000-0	5201/2024	2044/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
(Espólio) Magdalena da Camara Rocha	Rua Adelina Rigotti	Vila Vista Alegre	20	03	24838	00.04.72.12.130.000-0	4329/2024	2231/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Adelmo Rohling	Rua Epifanio Ribeiro da Silva	Jd. Maipu	D	19	16166	00.03.01.34.120.000-1	3775/2024	2010/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Admar Manabu Hirota	Rua Joao Borges	Jd. João Paulo II	13	04	37414	00.06.12.12.040.000-0	4335/2024	2241/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Admilson Aparecido de Mattos	Rua Maria Aparecida da Silva	Conj. Hab. Poravi II	14A	24	80493	00.05.85.34.280.000-1	2805/2024	1852/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Adriano Martins da Conceicao	Rua Major Capile	Chacara Parte	01	00	359	00.01.02.14.070.000-1	4352/2024	2203/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Alceu Soares Aguiar	Rua Hilda Bergo Duarte	Vila Planalto	09A	09A	143645	00.02.11.23.011.000-1	4522/2024	2314/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Alline Nunes Barbosa	Rua G. C. M. Helena Recalde	Conj. Ten. Antonio João	18A	01	81962	00.05.46.22.180.000-0	4084/2024	2103/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Amilton Holsback	Rua Guiana	Pq. das Nações I	33	15	37864	00.06.14.23.150.000-1	4412/2024	2201/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Anadir Ferrari Telo	Rua Januário de Araujo	Jd. Marcia	17	01	36476	00.06.03.23.030.000-0	4342/2024	2151/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Analice Gonçalves da Silva	Rua Sebastião Giolando	Res. Dioclecio Artuzi II	29	07	90040	00.05.95.72.060.000-1	4088/2024	2025/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Andressa Moraes de Oliveira dos Santos	Rua Gumercindo Theotonio da Silva	Jd. Guaicurus	31	08	34129	00.05.85.18.220.000-1	5085/2024	2015/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Angela Regina Amido	Rua Mozart Calheiros	Jd. Água Boa	51A	16	29186	00.05.32.33.130.000-1	4059/2024	2082/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Antonio Batista dos Santos e Outra	Rua Silva de Araujo Moraes	Pq. Nova Dourados	33	24	43192	00.05.33.02.130.000-1	4403/2024	2300/2024	Art. 4º Art. 14º	R\$ 3.200,00
Antonio Braz Genelhu Melo	Rua Antonio Luiz Marra	Pq. dos Bem-Te-Vis	07	04	68694	00.05.73.03.020.000-1	2558/2024	1773/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Antonio Carlos Biffi	Rua Sonia Maria L. Volpato	Pq. Alvorada	74	36	8751	00.01.35.32.180.000-0	4132/2024	2212/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Antonio Luiz Lachi	Av. Hayel Bon Faker	Jd. Água Boa	97	16	45248	00.04.51.01.120.000-1	5175/2024	2089/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Aparecido Alves das Chagas	Rua Jau	Jd. Laranja Doce	06	17	19069	00.03.41.22.170.000-0	5063/2024	2138/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Aparecido dos Santos	Rua João Beltran	Vila Industrial	166	11	27345	00.05.16.21.210.000-1	4080/2024	2126/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Aroldo Henrique da Silva Boigues	Rua Salviano Pedroso	Pq. Nova Dourados	18	06	30214	00.05.43.46.180.000-0	4254/2024	2235/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Ass. de Moradores Com. Pq. das Nações II	Rua Rosemiro Rodrigues Vieira	Pq. das Nações II	132	10	38486	00.06.24.21.110.000-1	3036/2024	1865/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Associação dos Empresarios Gráficos da Grande Dourados	Rua Docelina Mattos Freitas	Pq. Nova Dourados	20	00	42465	00.05.34.17.050.000-1	4447/2024	2299/2024	Art. 4º	R\$ 1.600,00
C R de Almeida Incorporadora - ME	Rua Lauro Machado de Souza	Jd. Dubai II	04	17	108467	00.05.86.06.310.000-0	4303/2024	2257/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Carlos Alberto Senarezi	Rua Eduardo Cersozimo de Souza	Pq. Alvorada	63	01	8577	00.01.35.12.190.000-1	4071/2024	2190/2024	Art. 2º	R\$ 800,00

EDITAIS

Cassio Correa Incorporadora Empreend. e Particip. LTDA	Rua Ignacia de Mattos Brandão	Res. Pq. do Lago II	31	06	51118	00.04.27.54.030.000-0	4492/2024	2282/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Cicero Bastos Filho	Av. Coronel Ponciano	Res. Continental	02	05	63658	00.02.15.12.050.000-0	4106/2024	2038/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Claudemir Duarte de Oliveira	Rua Anair da Silva Rocha	Jd. Novo Horizonte	11	03	50843	00.04.29.22.030.000-0	5062/2024	2144/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Claudemir Favero de Moraes	Rua Ponta Grossa	Jd. Monte Libano	07	19	56867	00.02.26.02.010.000-1	5000/2024	1926/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Claudia Marina da Fonseca Perigo	Rua Andreilino Pinto Gonçalves	Pq. dos Jequitibás	25	11	31309	00.05.55.07.050.000-1	4083/2024	2204/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Construtora e Incorporadora Caarapo LTDA	Rua Menote Marques de Mattos	Pq. Alvorada	01	04	5496	00.01.24.06.170.000-0	4180/2024	2227/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Coplan Construções Planejamentos Ind. e Comércio LTDA	Rua H6	Res. Harrison de Figueiredo I	05	16	87737	00.05.84.71.290.000-0	4123/2024	2063/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Coplan Construções Planejamentos Ind. e Comércio LTDA	Rua Manoela Soares da Silva	Res. Harrison de Figueiredo I	05	17	87738	00.05.84.71.010.000-0	4124/2024	2064/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Coplan Construções Planejamentos Ind. e Comércio LTDA	Rua DA 1	Res. Harrison de Figueiredo I	11	07	87801	00.05.84.82.180.000-0	4128/2024	2046/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Coplan Construções Planejamentos Ind. e Comércio LTDA	Rua H6	Res. Harrison de Figueiredo I	17	20	87957	00.05.84.82.070.000-0	4127/2024	2065/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Coplan Construções Planejamentos Ind. e Comércio LTDA	Rua H6	Res. Harrison de Figueiredo I	35	17	88331	00.05.83.71.300.000-1	4126/2024	2029/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Copral - Incorporadora e Construtora LTDA	Rua Irma Lucia Shen	Vival Castelo	T	17	108979	00.03.16.02.150.000-0	3995/2024	1934/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Copral Incorporadora e Construtora LTDA	Rua Elza M. Takahashi	Chacara Castelo I	24	29	111305	00.03.16.31.060.000-0	4437/2024	2297/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Copral Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Joinville	Vival dos Ipês	04	05	107098	00.05.97.04.050.000-0	3993/2024	1995/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Copral Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Isabel Cardoso	Vival do Ipês	06	01	107110	00.05.97.06.010.000-0	5154/2024	2054/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Copral Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Gumercindo Theotonio da Silva	Vival dos Ipês	07	08	107125	00.05.97.07.020.000-0	5139/2024	2055/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Copral Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Claudiomiro Martins	Vival dos Ipês	09	07	107140	00.05.97.09.030.000-0	4325/2024	2215/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Copral Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Peri Carlos Pael Lopes	Vival dos Ipês	28	12	107461	00.05.97.18.210.000-0	5023/2024	2169/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Copral Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Av. Esplanada	Vival dos Ipês	39	07	107926	00.05.97.26.060.000-0	5010/2024	2168/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Darci Seixas Lemos	Rua Dom Pedro II	Vila Industrial	176	09	27390	00.05.16.31.090.000-0	4170/2024	2242/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Davino Florentino	Rua Santa Fé	Res. Santa Fé	22	14	89284	00.01.27.87.140.000-0	3780/2024	2005/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Deyse Priscila da Silva Teixeira	Rua Tororo	Res. Esplanada	57	06	105879	00.06.50.78.290.000-0	5141/2024	1996/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Eliza Souza de Oliveira	Av. Cuiabá	Vila Sulmat	X	04	26545	00.05.12.05.060.000-1	3811/2024	2093/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Elizio Brites	Rua Pedro Celestino	Jd. Bara	02	11	3966	00.01.13.36.010.000-0	3932/2024	1931/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Eloncio de Maros Oliveira	Rua Ramao Osorio	Vila São Braz	58	06	40003	00.06.34.12.060.000-1	5068/2024	1998/2024	Art. 4º	R\$ 1.600,00
Emerson Azambuja Peral	Rua Salustiano Alves Carneiro	Jd. das Primaveras	03	26	66478	00.01.10.23.180.000-1	5001/2024	2132/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Empreendimentos Centro Oeste LTDA	Rua Assaí	Jd. Jôquei Clube	27	15	41048	00.06.39.31.030.000-0	3984/2024	1936/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Empreendimentos Imobiliários Altos do Indaia LTDA	Rua Eisei Fujinaka	Altos do Indaia	05	22	2701	00.01.08.42.390.000-0	5171/2024	2006/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Esthon Marques	Pq. dos Coqueiros	18	21	30205	00.05.43.46.090.000-0	4256/2024	2304/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Salviano Pedroso	Pq. dos Coqueiros	18	10	30218	00.05.43.46.220.000-1	4263/2024	2302/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Idelfonso Pedroso	Pq. dos Jequitibás	14	03	30539	00.05.46.11.150.000-0	4175/2024	2280/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Idelfonso Pedroso	Pq. dos Jequitibás	22	13	31254	00.05.55.04.080.000-0	4166/2024	2035/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Andreilino Pinto Gonçalves	Pq. dos Jequitibás	26	10	31330	00.05.55.08.040.000-0	4176/2024	2279/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua das Macieiras	Jd. Colibri	37	17	33111	00.05.73.23.170.000-1	4247/2024	2281/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua das Macieiras	Jd. Colibri	37	24	33118	00.05.73.23.240.000-0	4281/2024	2206/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Gumercindo Theotonio da Silva	Jd. Guaicurus	31	05	34126	00.05.85.18.190.000-0	5114/2024	2073/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Jose Bonifacio Manoel de Almeida	Jd. Guaicurus	36	13	34812	00.05.85.50.040.000-0	4323/2024	2259/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Duilio Alois	Jd. Guaicurus	69	04	34915	00.05.86.06.080.000-1	4049/2024	2024/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Norberto Galassi	Jd. Ibirapuera	05	08	109164	00.05.76.09.080.000-0	4135/2024	2267/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Norberto Galassi	Jd. Ibirapuera	06	03	109218	00.05.76.08.030.000-0	4102/2024	2076/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Isabel Cardoso	Jd. Ibirapuera	08	28	109330	00.05.76.13.280.000-0	4122/2024	2268/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Lauro Machado de Souza	Jd. Ibirapuera	10	25	109429	00.05.76.18.250.000-0	4120/2024	2262/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Gumercindo Theotonio da Silva	Jd. Ibirapuera	17	28	109712	00.05.76.40.280.000-0	5135/2024	2079/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua G	Jd. Ibirapuera	23	16	109879	00.05.76.41.160.000-0	4319/2024	2266/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua D	Jd. Ibirapuera	25	03	109909	00.05.76.34.030.000-0	4318/2024	2265/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Pr. Williams Balaniue Filho	Jd. Ibirapuera	28	26	110036	00.05.76.26.260.000-0	4317/2024	2264/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Jose Bonifacio Manoel de Almeida	Jd. Guaicurus	38	19	34369	00.05.85.30.070.000-0	5140/2024	2071/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Jose Bonifacio Manoel de Almeida	Jd. Guaicurus	36	20	34819	00.05.85.50.110.000-0	4322/2024	2240/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Claudiomiro Martins	Jd. Guaicurus	36	02	34821	00.05.85.50.130.000-0	4321/2024	2261/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Luis Mario Albertini	Jd. Guaicurus	61	01	35272	00.05.86.35.150.000-0	5137/2024	2069/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Luis Mario Albertini	Jd. Guaicurus	61	02	35273	00.05.86.35.160.000-0	5138/2024	2068/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Vespasiano da Silva Rocha	Jd. Guaicurus	46	16	35323	00.05.86.42.070.000-0	3977/2024	1990/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Empreendimentos Imobiliários Recanto das Gaivotas LTDA	Rua Lauro Moraes de Mattos	Jd. Novo Horizonte	22	14	50657	00.04.29.41.140.000-1	4097/2024	1901/2024	Art. 2º	R\$ 800,00

EDITAIS

Empreendimentos Imobiliários Rigotti LTDA	Rua Alfenas	Jd. Jôquei Clube	29	06	40863	00.06.39.11.180.000-0	5065/2024	2042/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Esmeralda Targas Trota	Av. Cuiabá	Jd. São Pedro	01	P/01.02, 03	19772	00.04.11.02.020.000-1	4449/2024	2232/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Espolio de Vaciêça Gonçalves	Rua Antonio Emilio de Figueiredo	Centro	49	P/K	58756	00.04.03.23.110.000-1	4245/2024	2218/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Eugenio Fiorucci	Rua Arapongas	Vila Vista Alegre	20	11	24833	00.04.72.12.080.000-0	4232/2024	2229/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Eugenio Fiorucci	Rua Iracema	Vila Vista Alegre	20	10	24842	00.04.72.12.180.000-0	4234/2024	2230/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Euridice Maria Dundi	Rua MC - 02	Pq. Res. Monte Carlo	03	13	6809	00.01.28.11.220.000-0	5101/2024	2050/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Expansão Incorporações e Empreendimentos LTDA	Rua Joao Pedro Gordim	Cacara 67 - Parte	Quinhao 02	00	140934	00.05.24.71.021.000-0	4156/2024	2233/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Fundo de Arrendamento Residencial	Rua Interna B	Parte Fazenda Alvorada	00	Área E	87131	00.04.48.41.020.000-1	4085/2024	2131/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Geralda Maria de Jesus	Rua Projetada 11	Jd. Canaa I	42	03	44722	00.03.32.53.200.000-1	5078/2024	2028/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Gilberto Gloor	Rua Antonio Amaro Mattos	Jd. Piratininga	18	07	15497	00.02.36.24.130.000-0	4146/2024	2216/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Giorgio Martins Bonato	Rua Anair da Silva Rocha	Jd. Novo Horizonte	09	05	50700	00.04.29.24.050.000-0	4184/2024	2213/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Henry Minh Dinh Tien	Rua Esthon Marques	Pq. Nova Dourados	08	11	30437	00.05.44.42.080.000-0	4363/2024	2236/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Idalina Ruis Vilhalga	Rua Asturio Martins da Silva	Jd. Novo Horizonte	12	11	67522	00.04.29.21.110.000-1	4098/2024	2130/2024	Art. 2º 14º Art.	R\$ 1.600,00
Issiro Ortiz Benites	Rua Tito Mello	Conj. Hab. Poravi II	18A	19	80511	00.05.85.35.340.000-1	2811/2024	1853/2024	Art. 2º 14º Art.	R\$ 1.600,00
Izulri Alves	Rua Cezario Domingues Peres	Vila Ubiratan	15	03	35764	00.06.01.35.030.000-1	4283/2024	2202/2024	Art. 2º 14º Art.	R\$ 1.600,00
Jairson Calixto Cardoso	Rua Manoel Correia Filho	Pq. das Nações II	128	09	39428	00.06.32.22.100.000-1	3070/2024	1898/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Jandira de Souza Alves	Rua Josué Garcia Pires	Pq. Nova Dourados	10	16	47333	00.05.44.22.210.000-1	4032/2024	2085/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Jchagas Agropecuaria LTDA	Rua Coronel Jose Alves Marcondes	Pq. Res. Monte Carlo	01	A	148080	00.01.28.01.031.000-0	5096/2024	2048/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Joao Alves dos Santos	Rua Joaquim Alves Taveira	Vila Mary	05	01	12545	00.02.16.31.160.000-9	4580/2023	2261/2023	Art. 2º 14º Art.	R\$ 1.600,00
João Martins de Oliveira	Rua Patroinio Victor Garcia	Pq. das Nações II	55	04	39005	00.06.26.31.050.000-0	4364/2024	2112/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Jose Barros Bezerra	Rua São João	Vila Vieira	F	22	28472	00.05.25.12.170.000-1	5235/2024	2037/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Jose Lisboa de Nascimento	Rua 20 de Dezembro	Jd. Água Boa	173	13	31581	00.05.61.12.130.000-0	3816/2024	2090/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Jose Neri Gregorio Linhar	Rua 20	Jd. Florida II	36	04	1251	00.01.06.01.110.000-1	3830/2024	2051/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Jose Rioko Osiro	Rua Onofre Pereira de Mattos	Centro	39	P/JG	58289	00.04.02.12.120.000-1	4241/2024	2179/2024	Art. 4º	R\$ 1.600,00
Jose Roberto Cortes Buzzio	Rua Pires de Almeida	Chácara 82 e 85 - Parte	00	Area 02	89681	00.02.32.14.100.000-0	4516/2024	2312/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Julia Maria de Deus	Rua Ponta Grossa	Vl. Arapongas	18	09	52524	00.02.24.05.090.000-1	4053/2024	1925/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Juliana Lima de Araujo	Rua Maçarico	Vival dos Ipês - Fase IV	12	02	142347	00.05.98.80.020.000-0	5185/2024	1980/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Juliana Marinho Marques	Rua Projetada RG 06	Loteamento Social Res. Guassu	01	04	123500	00.04.14.26.040.000-1	4276/2024	2124/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Laudemir Barbosa Machado	Rua Aurea de Mattos Carvalho	Jd. Água Boa	159	18	29695	00.05.41.22.080.00-1	3676/2024	2081/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Leticia Marques Borba	Rua Duilio Aloii	Jd. Guaicurus	66	05	35292	00.05.86.36.090.000-0	5133/2024	2095/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Lucas Estevo Peres	Rua Ediberto Celestino de Oliveira	Centro	32	R2	76870	00.05.02.01.070.001-1	4369/2024	2121/2024	Art. 4º	R\$ 1.600,00
Luis Henrique Miranda	Rua Renato Montana Neves	Jd. Dubai I	06	20	107716	00.05.40.57.260.000-0	4326/2024	2256/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Luiz Correa	Rua Silvia de Araujo Moraes	Pq. Nova Dourados	32	07	125421	00.05.43.02.071.000-0	4370/2024	2211/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Manoel Rafael da Silva	Rua Cafelândia	Jd. Água Boa	135	14	44766	00.04.62.11.140.000-1	4186/2024	2181/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Manoel Tavares Marques	Rua Rangel Torres	Jd. Coimasa	08	13	12340	00.02.16.01.020.000-1	3829/2024	1932/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Manoel Tavares Marques	Rua Rangel Torres	Jd. Coimasa	08	12	12341	00.02.16.01.030.000-0	3818/2024	1933/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Marcos Antonio Alves Araujo	Rua Antonio Garcia Fernandes	Jd. Dubai I	04	24	107672	00.05.40.70.280.000-1	4327/2024	2254/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Maria Beatriz Maurer Frantz	Rua Cafelândia	Jd. Água Boa	136	05	59593	00.04.61.12.230.000-1	5243/2024	2088/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Maria dos Reis Ribeiro Neres	Rua Alice Light Martins	Jd. Joquei Clube	15	21	41249	00.06.39.53.090.000-0	3965/2024	1935/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Maria Ines Rodrigues da Silva Oliveira	Rua Julio Marques de Almeida	Pq. Alvorada	10	P44	106847	00.01.25.02.122.000-0	4181/2024	2228/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Maria Jose Fernandes Barbosa	Rua Joao Rosa Goes	Centro	56	P/GIJ	58344	00.04.02.21.190.000-1	4295/2024	2192/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Maria Leite de Souza	Rua Guiana	Pq. das Nações I	31	17	37829	00.06.14.21.170.000-1	3664/2024	1864/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Martina Flores Teixeira	Rua Raimundo Saraiva Macedo	Jd. Água Boa	106	05	23438	00.04.53.21.230.000-1	3668/2024	2102/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Mary Matico Sakai	Rua Joao Correa Neto	Jd. Del Rey	03	2E	103967	00.05.12.23.115.000-0	4444/2024	2217/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Midian Batista de Paiva Felix	Rua Candido de Carvalho	Jd. Maracanã	23	15	43500	00.03.12.24.080.000-0	5077/2024	2002/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Município de Dourados - MS	Rua Tio Juca	Jd. Canaa III	13	07	32026	00.05.63.13.140.000-2	685/2024	2094/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Nova Roma Loteadora e Incorporadora	Rua Paissandu	Jd. Inglaterra	01	13	93572	00.06.11.11.260.000-0	5213/2024	2086/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Odília França Souto	Rua Tito Mello	Conj. Hab. Poravi II	22A	19	80520	00.05.85.36.340.000-1	4188/2024	2193/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Patricia Oliveira Lima de Lira	Rua Florianópolis	Vival dos Ipês	19	11	107238	00.05.97.13.200.000-0	3286/2024	1783/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Paulo Cezar Matsushima	Rua Delfno Garrido	Vila Industrial	153	10	27076	00.05.15.12.100.000-0	4149/2024	2243/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Regina Gonçalves da Silva	Rua Carlos Perazolo Neto	Res. Dioclecio Artuzi I	19	02	85529	00.05.96.19.080.000-1	4089/2024	2186/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Cardeal	Res. Esplanada	34	01	104902	00.06.50.69.130.000-0	4056/2024	1890/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Jacana	Res. Esplanada	54	01	105692	00.06.50.35.150.000-0	4349/2024	2122/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Gaiyota	Res. Esplanada	58	11	105930	00.06.50.79.240.000-0	4296/2024	2111/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Tororo	Res. Greenville	69	08	106336	00.06.50.84.090.000-0	4315/2024	2153/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Gaiyota	Res. Esplanada	70	10	106380	00.06.50.85.110.000-0	5128/2024	1979/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00

EDITAIS

Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Gaivotas	Res. Esplanada	70	12	106382	00.06.50.85.130.000-0	4442/2024	2252/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art. 14º	R\$ 2.600,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua GV 14A	Res. Greenville	33	28	126981	00.05.96.90.120.000-0	4308/2024	2157/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 10	Res. Greenville	58	26	127626	00.05.94.07.090.000-0	4272/2024	2109/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua GV 13	Res. Greenville	63	09	127746	00.05.94.46.200.000-0	4313/2024	2156/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua GV 7	Res. Greenville	75	01	128053	00.05.94.43.120.000-0	4310/2024	2155/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Noe de Mello	Res. Greenville II	99	22	133125	00.05.80.67.060.000-0	4229/2024	2119/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Noe de Mello	Res. Greenville II	99	26	133132	00.05.80.67.100.000-0	4230/2024	2100/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Rildo Pinheiro do Nascimento	Rua Paulina da Silva	Jd. Guaicurus	35	05	34152	00.05.85.19.190.000-0	5115/2024	2072/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art. 14º	R\$ 2.600,00
Rosana de Oliveira Prado dos Santos	Rua Teodoro Capilé	Vila Nova Esperança	11	43	17797	00.03.13.37.110.000-0	5109/2024	205/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Rosângela de Souza	Rua Manoel Domingos da Silva	Res. Dioclecio Artuzi	05	13	85222	00.05.96.05.280.000-1	4066/2024	1902/2024	Art. 2º Art. 14º	R\$ 1.600,00
Rubens Rufino da Silva	Rua Dom João VI	Jd. Piratinga	32	14	15681	00.02.36.42.090.000-0	4145/2024	2036/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Sebastião M. de Melo Lemos	Rua Rejane Djalma Costa	Chacara 59 - Parte	00	04	85762	00.05.34.33.144.000-1	4258/2024	2269/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art. 14º	R\$ 2.600,00
Silvio Palacio Moreira	Rua Aimorés	Vera	10	01	85701	00.06.43.41.010.000-0	3966/2024	1937/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Sirley Simão Monteiro Guimarães	Rua Olavo Ribeiro dos Santos	Jd. Guaicurus	56	10	35255	00.05.86.34.240.000-0	5136/2024	2070/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Sociedade Beneficente Orvalho de Hermon	Rua Josue Garcia Pires	Pq. Nova Dourados	29	02	30061	00.05.43.32.020.000-0	4252/2024	2118/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Sociedade Beneficente Orvalho de Hermon	Rua Josue Garcia Pires	Pq. Nova Dourados	29	03	30062	00.05.43.32.030.000-0	4251/2024	2117/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Sociedade Beneficente Orvalho de Hermon	Rua Esthon Marques	Pq. Nova Dourados	29	15	30081	00.05.43.32.220.000-0	4250/2024	2114/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Sociedade Beneficente Orvalho de Hermon	Rua Esthon Marques	Pq. Nova Dourados	29	13	30083	00.05.43.32.240.000-0	4248/2024	2115/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Supermercado Nossa Senhora de Fatima LTDA	Av. Presidente Vargas	Chácara 51 - Parte	00	P/Chac	4962	00.01.21.23.130.000-1	4391/2024	2196/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Takanori Takehita	Rua Florianópolis	Vival dos Ipês	33	04	107581	00.05.98.11.030.000-0	5104/2024	2057/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Vanda Rodrigues Lopes	Rua Guassu	Vila Nova Esperança	03	07	17879	00.03.13.53.110.000-0	4343/2024	2113/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Vicentina Ribeiro	Rua Apollonia Melo	Jd. Canaa I	26	06	44183	00.03.32.16.200.000-1	5075/2024	2000/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Walmar Nazareth de Avalo	Rua Roma	Vila Almeida	15	09	21656	00.04.25.14.010.000-1	4259/2024	2127/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Yukio Kimura	Rua Alegrete	Jd. Jôquei Clube	30	14	40735	00.06.39.01.020.000-0	3963/2024	2041/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art. 14º	R\$ 2.600,00
Yukio Kimura	Rua Alegrete	Jd. Jôquei Clube	30	16	40737	00.06.39.01.040.000-0	3961/2024	2040/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art. 14º	R\$ 2.600,00
Zilda Maria Vieira Gonçalves	Rua General Osório	Jd. Itália	18	02	22479	00.04.45.04.210.000-1	4399/2024	2129/2024	Art. 2º	R\$ 800,00

Priscila da Silva

Mat. 114764322-2

Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ
Dourados - MS

LICITAÇÕES

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, com sede à rua Coronel Ponciano, n.º 1.700 – Parque dos Jequitibás, Dourados/MS, CEP n.º 79.830-220, através desta Secretária Municipal de Administração Tays Pereira Litran Diniz, infra firmada.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 151/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES TIPO CAMISETAS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO a C.I de nº 012/2025/SEMED, onde solicitam a anulação do processo;

CONSIDERANDO que a nova gestão sinaliza a necessidade de promover a realização de alterações no objeto do processo, com a implementação de novas diretrizes quanto ao padrão dos modelos dos uniformes escolares;

CONSIDERANDO que existe a urgência da administração em finalizar a demanda, a fim de garantir o fornecimento dos mesmos dentro do prazo adequado;

CONSIDERANDO que o processo possuía intervalo de lance estipulado em R\$ 1,00 cerceando a competitividade do mesmo;

CONSIDERANDO que vários licitantes não conseguiram ofertar lances aos lotes apresentados durante a fase de disputa, gerando manifestações contrárias ao certame;

CONSIDERANDO que o equívoco presente nos autos não traduz no objetivo maior da licitação que é a obtenção da melhor proposta para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.

CONSIDERANDO que após a verificação das irregularidades e observadas as circunstâncias do caso concreto que conduzem à interpretação de que é impossível a convalidação ou aproveitamento dos atos validados no procedimento, avalia-se que a anulação é a solução que melhor perfaz o cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando prejuízo efetivo e substancial ao Município.

CONSIDERANDO que não há possibilidade de anular parcialmente o certame, visto que, já ocorreu a fase de lances, e o Sistema BLL não possui função de republicar processo que já ocorreu;

LICITAÇÕES

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho explica que “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Nessa senda, tem-se o julgado a seguir:

“LICITAÇÃO ANULADA. CONTRATO NÃO CELEBRADO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DO LICITANTE VENCEDOR. AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 473 DO STF. 1. A

eventual contratação da vencedora do certame constitui, para esta, mera expectativa de direito, que não lhe confere qualquer direito a indenização, em virtude da invalidação do certame antes de concretizada a efetiva contratação.

2. Inviável a pretensão autoral de ver ressarcidas as despesas efetuadas com a execução precipitada do Projeto vencedor do certame anulado, uma vez que sequer foi formalizado qualquer contrato com a Administração Pública. 3. Nos termos da Súmula nº 473 do Eg. Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 4. A anulação do procedimento licitatório contaminado por vício insanável decorreu do normal exercício do poder de autotutela pela Administração Pública, que lhe confere o dever de anular atos eivados de vícios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado, mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular. 5. Apelação desprovida. Sentença confirmada. (TRF-2 - AC: 200551010135669 RJ 2005.51.01.013566-9, Relator:

Juiz Federal Convocado JULIO MANSUR, Data de Julgamento: 25/05/2011, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::08/06/2011 - Página::298)” (grifo nosso)

Não há direito de indenização antes de tais momentos quando ato de anulação é praticado de forma motivada.

Com fulcro no art. 71 § 3º, da lei Federal 14.133/21 dá-se ciência aos licitantes da ANULAÇÃO da presente licitação, para que havendo interesse exerça a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis;

Ante o exposto e considerando que o problema identificado afeta a totalidade do Processo Licitatório, decido:

- pela ANULAÇÃO TOTAL do Processo Licitatório nº 151/2024 – Pregão Eletrônico nº 50/2024,
- que seja promovida a intimação das licitantes interessadas e dada à devida publicidade a presente Anulação, via chat no sistema BLL;
- após publicada a presente anulação, deverá a Secretaria Municipal de Educação averiguar a necessidade de realização de instruir novo processo, afim de atender as devidas demandas.

Intime as Licitantes interessadas. Publique-se, para os efeitos legais.

Dourados-MS, 10 de janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Autoridade Competente

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Publicar extratos de atos administrativos deferidos de Processos Administrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH/EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS		
PROCESSOS DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA DEFERIDOS		
CONFORME PARECER NORMATIVO Nº 004/2024/TACD/PGM		
Deferida Estabilidade Provisória de CINCO MESES após o parto, e dentro desse período Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme legislação, (portanto retorno ao trabalho no primeiro dia do quinto mês), às servidoras gestantes no vínculo de contrato		
INTERESSADO	SECRETARIA	N. PROC.
GISLAINE LOPES LIBORIO	SEMED	4.930/2024
TALIA DA CRUZ CARLOS	SEMED	4.901/2024

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / LISTA BENEFICIÁRIOS - REURB**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 28, Inciso V, a Prefeitura Municipal de Dourados - MS publica a Lista dos Beneficiados da CRF n.º 001/2025/ AGEHAB/IBIZA, referente à REURB-S do RESIDENCIAL IBIZA – 1ª Etapa, da cidade de Dourados - MS.

QUANT.	BENEFICIÁRIO	CPF	CÔNJUGE	CPF	QUADRA	LOTE
01	Juliana Marcondes Ferreira	###.###.861-73			02A	01
02	Angelita Santos Dias	###.###.221-34			02A	07
03	Cleiton de Souza Santos	###.###.761-78			02A	08B
04	Aurélio Barbosa Vareiro	###.###.151-34	Solange Aparecida Correa Flores Vareiro	###.###.581-35	02A	09
05	Daniela Aparecida Fell	###.###.899-48			02A	10
06	Lindalva Aparecida da Silva	###.###.011-91			02A	11
07	Juarez Aparecido Domingues	###.###.381-49			02A	12
08	Sandro Sebastião Domingues	###.###.341-15	Viviane Arsamendia Batista Domingues	###.###.251-68	02A	13
09	Aparecido Sales da Costa	###.###.301-20	Maria Fátima de Paula Sales	###.###.211-46	02A	14
10	Cleusa Aparecida Silva Guimarães	###.###.591-04			02A	15
11	Zunira Belo da Silva	###.###.502-78			02A	16
12	Deykson Belo de Souza	###.###.062-68			02A	17
13	Luana Brites Magalhães	###.###.371-80			02A	19
14	Marinalva dos Santos Rosa	###.###.181-00			02A	20
15	Inês Moraes	###.###.181-34			02A	22
16	Selma Mara da Silva	###.###.011-60			02A	23
17	Gilberto Ferreira de Lima	###.###.761-00	Catarina Augusto de Lima	###.###.891-69	02B	01
18	Matheus Henrique de Almeida Machado	###.###.801-76	Hingridy dos Santos Rocha	###.###.141-05	02B	03
19	Marcela Castilhas	###.###.111-71			02B	04
20	Isabel Batista Nogueira	###.###.491-34			02B	05
21	Jonas Prestes de Matos	###.###.861-00			02B	06
22	Luzia Alexandre	###.###.741-14			02B	07
23	Joaquim Moraes Neto	###.###.001-10	Maria Judite Oliveira Rodrigues	###.###.301-82	02B	08
24	Gláucia Siqueira dos Santos	###.###.871-62			02B	09
25	Marilei de Freitas Rodrigues	###.###.821-07			02B	10
26	Marcos Fábio de Souza	###.###.591-49			02B	11
27	Altair Silverio	###.###.918-15			02B	12
28	Daniel Gonçalves da Silva	###.###.801-10			02B	13
29	Wellington de Oliveira Matos	###.###.671-70			02B	14
30	Nercivaldo Rodrigues de Matos	###.###.751-49			02B	15
31	Ivaldo Fernandes dos Santos	###.###.701-06	Elisangela Costa Gomes	###.###.141-15	02B	16
32	Jeferson Alexandre Soares	###.###.381-08			02B	17

DEMAIS ATOS / APOSTILAMENTO AO TAC- SEMAS**APOSTILAMENTO AO TAC CENTRO POP Nº. 4.966/2024/DL/PMD**

Processo nº.: SEMAS-TAC CENTRO POP Nº. 4.966/2024

Indenizada: SAAD LORENSINI & CIA LTDA

Objeto: Inclusão de Dotação Orçamentária.

Fundamento Legal: artigo 65, § 8º., da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Por este instrumento, em consonância com as prerrogativas decorrentes da Lei Orgânica do Município, a Secretaria Municipal de Assistência Social observando a necessidade de adequação dos recursos financeiros para custear a despesa do Termo de Ajuste de Contas nº 4.966/2024/SEMAS/PMD, cuja objeto é a obrigação do Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, de indenizar a contratada pelo período de ocupação do imóvel posterior ao vencimento do Contrato de Comodato que, firmado em 16 de setembro de 2022, vigeu até 17 de setembro de 2023, para o funcionamento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO – POP, faz-se necessário a inclusão de Dotação Orçamentária. E para esse fim é fundamental a inclusão da seguinte dotação:

Dotação do Secretaria Municipal de Assistência Social

DEMAIS ATOS / APOSTILAMENTO AO TAC- SEMAS

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 11.001– Secretaria Municipal de Assistência Social
 08.122.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social.
 2.136– Suporte à Gestão Administrativa da SEMAS
 33.90.93.01 – Indenizações e Restituições – Fonte: 1.500.0000

Dourados – MS, 22 de janeiro de 2025

Shirley Flores Zarpelon
Secretária Municipal de Assistência Social.

DEMAIS ATOS / COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMS**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme art. 86 de Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.881/2024

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- IRP

A Secretaria Municipal de Saúde - SeMS, órgão pertencente à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dourados, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Prefeitura de Dourados que realizará processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME. A limitação de participação aos órgãos e entidades da Prefeitura de Dourados fundamenta-se na capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador do processo, prerrogativa estabelecida no inciso I, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.881, de 15 de janeiro de 2024.

O órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Dourados interessado em participar do referido processo de Registro de Preços, deverá manifestar-se dentro do prazo de 8(oito) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial de Dourados, conforme disposição contida no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 10, caput e § 1º do Decreto Municipal nº 2.881, de 15 de janeiro de 2024.

Para efetivação da participação do órgão ou entidade, dentro do prazo de 8(oito) dias úteis, encaminhar no email: compras.sems@dourados.ms.gov.br ou presencialmente na Rua Coronel Ponciano, nº 900, Parque dos Jequitibas, Dourados- MS, Departamento de Gestão Administrativa - Núcleo de Compras, no horário das 07:30h as 13:30h, a manifestação da participação na IRP e os seguintes documentos :

- I. Documento de Formalização de Demanda devidamente preenchido, com quantitativos e suas memórias de cálculo, justificativas para a contratação e demais informações pertinentes;
- II. Decreto de nomeação/designação de servidores aptos a serem futuros gestores e fiscais de contrato do Órgão requisitante;
- III. Plano Plurianual (PPA) do órgão requisitante;
- IV. Caso o órgão possua Conselho Gestor deliberativo, deverá apresentar a ATA do conselho autorizando a utilização do recurso do fundo no presente processo;
- V. Caso o órgão pretenda utilizar recursos provenientes de fundos, deverá, caso não possua Conselho Gestor, encaminhar cópia do decreto de delegação de competência do ordenador de despesa responsável pelos fundos;
- VI. Demais documentos que julgar pertinente a instrução do processo.

Quaisquer dúvidas, entrar em contato com Departamento de Gestão Administrativa - Núcleo de Compras, pelo email: compras.sems@dourados.ms.gov.br.

Dourados - MS, 21 de Janeiro de 2025.

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Secretario Municipal de Saúde

FUNDAÇÕES / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Processo de Licitação nº 063/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.042/2024

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem como objeto:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, nos autos, anexos e Termos afins contidos no Processo Licitatório.

Com vistas às melhores Propostas de Preços, exequíveis e vantajosas à administração, nos autos, HOMOLOGO os procedimentos do Pregoeiro desta FUNSAUD, Marcio Romeiro de Avila, e ADJUDICO às empresas que sagraram-se vencedoras no certame em questão, os itens como segue:

ITENS	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
2, 21, 25 32, 41, 42, 46, 58, 68, 71, 76, 77, 78, 80, 81, 84, 89, 95, 97, 114, 115, 120 e 127.	ADJUDICADO	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R\$ 2.012.121,00

FUNDAÇÕES / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD

1, 14, 16, 18, 37, 43, 51, 55, 70, 83, 86, 99, 102, 103, 107, 109, 117 e 139.	ADJUDICADO	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 264.750,50
26, 27, 34, 38, 48, 59, 92, 96, 98, 111, 132, 137 e 145.	ADJUDICADO	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 480.093,00
13, 94, 108, 116, 119, 124 e 125.	ADJUDICADO	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 6.148,60
7, 20, 53, 57, 101, 113 e 123.	ADJUDICADO	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 195.775,98
8, 56, 61, 62, 118 e 129.	ADJUDICADO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 228.734,00
3, 4, 39, 50, 63 e 72.	ADJUDICADO	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 419.155,00
33, 40, 60, 65 e 75.	ADJUDICADO	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 181.415,00
9, 19, 45, 87 e 105.	ADJUDICADO	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 749.470,00
22, 24, 106, 110 e 122.	ADJUDICADO	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 578.848,50
79, 90, 91 e 136.	ADJUDICADO	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17.082,00
36, 85, 88 e 100.	ADJUDICADO	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 148.315,00
15, 31, 49 e 64.	ADJUDICADO	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 56.909,00
6, 54, 112 e 126.	ADJUDICADO	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 633.201,00
66, 67 e 82.	ADJUDICADO	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 95.740,00
29, 128 e 138.	ADJUDICADO	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 246.915,00
5 e 28.	ADJUDICADO	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	R\$ 82.500,00
73 e 74.	ADJUDICADO	PHARMA AVANTI LTDA	R\$ 262.430,00
130	ADJUDICADO	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	R\$ 54.000,00
47	ADJUDICADO	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15.300,00
133	ADJUDICADO	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	R\$ 27.000,00
10, 17, 23, 30, 52, 69, 104, 134, 135, 141, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 167.	DESERTOS	-----	-----
11, 12, 35, 44, 93, 121, 131, 140, 142, 143, 149, 154, 156 e 166.	FRACASSADO	-----	-----
RESULTADO DO PROCESSO			R\$ 6.755.903,58

De acordo com o relatório detalhado do julgamento do mencionado Pregão Eletrônico.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se para as devidas providências.

Dourados – MS, 21 de janeiro de 2025.

MARIA IZABEL DE AGUIAR
Diretora Presidente - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 016 de 07 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA/CMD/RH Nº 002, de 03 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, os seguintes servidores do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

Servidor(a)	Cargo/Função	Data de Nomeação
RENATA IRALA ALFONSO	ASSESSOR DE IMPRENSA	03/01/2025
MATEUS TAVARES FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA I	03/01/2025
VALDIR TAVARES	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA II	03/01/2025
SEDILEI PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA II	03/01/2025
LIGIA GALANDO MONTILHA	ASSESSOR TECNICO	03/01/2025
FRANCIELE DA SILVA BONETTI	ASSESSOR TECNICO	03/01/2025
SANDRO ROGERIO DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO	03/01/2025
MARISE APARECIDA BIANCHI MACIEL	CHEFE DA OUVIDORIA	03/01/2025
MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO	CHEFE DAS COMISSOES PARLAMENTARES	03/01/2025
SOLANGE PEREIRA LOPES	CHEFE DE COMPRAS	03/01/2025
SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SETOR DE MANUTENCAO	03/01/2025
ISRAEL DA SILVA ALVES	CHEFE DE SETOR DE SEGURANCA	06/01/2025
IVANO SOUSA CLINK PEREIRA	CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	03/01/2025
MARIA FERNANDA SILVA MELO DOURADO BORBA	CHEFE DE TRANSPORTE	03/01/2025
MARKUS VITORIO PADOVAN	DIRETOR DE ADMINISTRACAO GERAL	03/01/2025
RAFAEL FERRI CURY	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA	03/01/2025
PAULO ROBSON HONORATO RODRIGUES	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA ADJUNTO	03/01/2025
LUCI MARA TAMISARI ARECO	DIRETOR LEGISLATIVO	03/01/2025
TATIANE CRISTINA DA SILVA MORENO	PROCURADOR LEGISLATIVO GERAL	03/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republica-se por incorreção.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 017, de 10 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, os servidores lotados na Assessoria Administrativa, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

Servidor(a):	Cargo	Data de Nomeação
EDUARDO RODRIGO OLIVEIRA NASCIMENTO	CHEFE DE COMPRAS (DAS - 3)	06/01/2025
JOAO BATISTA BORGES	ASSESSOR TECNICO (DAS - 4)	06/01/2025
FERNANDO JOSE BARAUNA RECALDE	PROCURADOR LEGISLATIVO GERAL (PLG1 - A)	06/01/2025
MAURO JUNIOR LESCANO VILHALBA	CHEFE DA OUVIDORIA (DAS - 4)	06/01/2025
LARYSSA DE VITO ROSA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATÉGICA (DAS - 1)	06/01/2025
KARINA KURATONE DE MORAIS	ASSESSOR TÉCNICO (DAS - 4)	06/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

*Republica-se por incorreção.

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº 023, de 13 de janeiro de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, os servidores lotados na Assessoria Administrativa, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

Servidor(a):	Cargo	Data de Nomeação
ADRIANE LUIZ DAMASCENA BOTELHO	ASSESSOR FINANCEIRO	07/01/2025
MARIANA SOUZA VIEIRA	ASSESSOR TECNICO	06/01/2025
GLEDSON BRUNO BEIN DE LIMA	ASSESSOR DE IMPRENSA	15/01/2025
DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS RICARDO	CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	06/01/2025
ALINE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR TECNICO	14/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

***Republica-se por incorreção.**

PORTARIA/CMD/RH Nº 033, de 15 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear ANA BEATRIZ BENITES LARANJEIRA no cargo de Chefe de Manutenção (DAS-006), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 034, de 15 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, os servidores lotados no gabinete do vereador Janio Colman Miguel, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

Servidor(a):	Cargo	Data da Nomeação
JAQUELINE MARIANA SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR VIII	14/01/2025
FRANCIELLY GALAN GIALDI	ASSESSOR PARLAMENTAR IV	03/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

***Republica-se por incorreção.**

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA/CMD/RH Nº 037, de 15 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, os servidores lotados no gabinete do vereador Ademar Cabral de Araujo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Servidor(a):	Cargo
JHONATAN MARTIN NUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR I
GISLENE DE SANTE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR II
WALTER GABRIEL RICARDO ALVES DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR IV
CRISTIANE FLEITAS VIEGAS DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR VII
MICHELLY CRISTINA DA ENCARNAÇÃO VIEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR VIII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 043, de 16 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, os servidores lotados no gabinete do vereador Edson Antônio de Souza, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Servidor(a):	Cargo
ANDERSON RODRIGO ZAGONEL	ASSESSOR PARLAMENTAR I
NIVALDO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR II
ELIANI MULATO DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR IV
MARIO FRANCISCO DE BRITO	ASSESSOR PARLAMENTAR VI
HELLEN KAROLINE LEME FLORIANO	ASSESSOR PARLAMENTAR VII
THALISSA MELO GARCIA	ASSESSOR PARLAMENTAR VII
MARIANA GALDEIAS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR VII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

***Republica-se por incorreção.**

PORTARIA/CMD/RH Nº 044, de 16 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, os servidores lotados no gabinete do vereador Adilson Freitas Valdez, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Servidor(a):	Cargo
ADAO MORAIS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR VII
ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR VII
ELITON RUDNEI ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR V
SILAS APARECIDO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR III
CAMILA SILVA HORA	ASSESSOR PARLAMENTAR VII
ROBSON FIGUEIREDO MARQUES	ASSESSOR PARLAMENTAR III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

***Republica-se por incorreção.**

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº 048, de 17 de janeiro de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear JAKSON MEDINA DOS SANTOS no cargo de Assessor Especial da Presidência II (DAS-004), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 053, de 20 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, ANTONIO CARLOS RUIZ, Assessor de Cerimonial (DAS-4), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados em 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 054, de 20 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear UDISLEY TUNECA DOMINGOS no cargo de Assessor de Cerimonial (DAS-004), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 055, de 20 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, JULIO WILSON DE OLIVEIRA BATALINE, Assessor Parlamentar II (AGP-002), lotado no Gabinete do Vereador Laudir Antonio Munaretto, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº 056, de 20 janeiro de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear LUIS CARLOS DOS SANTOS no cargo de Assessor Parlamentar I (AGP-001), junto ao Gabinete do Vereador Rogerio Yuri Farias Kintschev, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 057, de 21 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear GLADIS LEMES DIAS SANTANA no cargo de Assessor Especial da Presidência II (DAS-004), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

OUTROS ATOS

CONVOCAÇÃO - CMPC**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE DOURADOS**
Convocação: 001/2025

A Secretária Municipal de Cultura de Dourados convoca os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) para a I reunião ordinária do CMPC, que acontecerá no dia 24 de janeiro de 2024, às 08h30, na sede da SEMC.

PAUTA:

CMPC - Conselho Municipal de Políticas Culturais:

a) Reestruturação do Conselho de Cultura: novos membros da Administração Municipal.

Apresentação de demandas dos trabalhadores da Cultura pelos Conselheiros.

Gisella Silva Melo Dourado
Secretária Municipal de Cultura

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

RAVIERA MOTORS RMN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de concessionária de veículos, oficina mecânica e locação de automóveis, localizada na Av. Marcelino Pires, nº 5.110 – sala 2, CEP 79.840-630 - Bairro Vila Industrial, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RAVIERA MOTORS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de concessionária de veículos, oficina mecânica e locação de automóveis, localizada na Av. Marcelino Pires, nº 5.110 – sala 3 e 4, CEP 79.840-630 - Bairro Vila Industrial, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TASS MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Comércio a Varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 3000 – Jardim Europa no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Mike dos Reis Bueno - Me, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada (LS) para atividade de serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, na rua Albino Torraca nº740- Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

Jules Alan de Freitas torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada, para atividade de Consultório Odontológico, localizada na Rua Ciro Melo, 2185 - Vila Tonani I, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MA AUTO CENTER LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para Atividades de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores localizada na Av. Marcelino Pires, nº 4520, Vila Industrial, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.